



Projeto de Lei Municipal nº 004/2026

“Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 06, de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre a Gratificação pelo Exercício de Atividade Educacional – GEAE, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Betânia do Piauí**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Egrégia Casa Legislativa Municipal:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 18, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor da Gratificação pelo Exercício de Atividade Educacional – GEAE será de R\$ 726,00 (setecentos e vinte seis reais) mensais.”

Art. 2º O reajuste concedido corresponde ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anteriormente fixado na Lei Municipal nº 18/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes das concessões prevista nesta lei, correrão por conta do orçamento anual do Município de Betânia do Piauí – PI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – Estado do Piauí, em 04 de fevereiro de 2026.

IJOSEVAN COELHO
DAMASCENO:72199377334

Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO
DAMASCENO:72199377334
Data: 2026.02.04 08:41:47 -0300
Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO

Prefeito Municipal de Betânia do Piauí – PI

Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI
Lido no Expediente de 16/02/26
1ª VOTAÇÃO 16/02/2026
☒ Aprovado
☐ Rejeitado
☒ Unanimidade
08 Votos a Favor
____ Votos Contra
Adriano

2ª VOTAÇÃO

☐ Aprovado
☐ Rejeitado
☐ Unanimidade
____ Votos a Favor
____ Votos Contra

Gabinete do Prefeito

Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia do Piauí.



MENSAGEM DE LEI N°004/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa Municipal, o presente **PROJETO DE LEI N°004/2026**, que “**Altera a Lei Municipal nº 06, de 31 de maio de 2023, para atualizar o valor da Gratificação pelo Exercício de Atividade Educacional – GEAE, concedendo reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores contemplados pela referida norma, no âmbito do Município de Betânia do Piauí – PI.**”.

Nessa esteira, tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município e a competência do Poder Executivo para propor atualização remuneratória aos servidores públicos municipais, faz-se necessária a revisão do valor da Gratificação pelo Exercício de Atividade Educacional – GEAE, instituída pela Lei Municipal nº 06, de 31 de maio de 2023.

A gratificação foi criada como instrumento de valorização dos servidores vinculados às atividades educacionais do Município, reconhecendo a relevância das funções desempenhadas no âmbito da rede pública municipal de ensino.

Assim, para garantia da efetiva valorização desses servidores e com fundamento nos princípios da eficiência administrativa e da valorização do serviço público, o Município de Betânia do Piauí concederá reajuste de 10% (dez por cento) sobre o valor atualmente vigente da GEAE.

Com esse percentual, o valor da gratificação passará de R\$ 660,00(seiscentos e sessenta) para R\$ 726 (setecentos e vinte e seis), promovendo a atualização do benefício e assegurando melhores condições remuneratórias aos servidores contemplados pela norma.

A medida observa as regras da responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto aos limites de despesa com pessoal, sendo compatível com a capacidade financeira do Município e com as dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

A efetiva implantação do reajuste produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026, conforme previsto no presente Projeto de Lei.





PREFEITURA DE
**BETÂNIA
DO PIAUÍ**
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Betânia do Piauí – PI, como medida de valorização dos servidores da educação e fortalecimento da política educacional municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – Estado do Piauí, em 04 de fevereiro de 2026.

IJOSEVAN COELHO
DAMASCENO:72199377334

Assinado de forma digital por IJOSEVAN
COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2026.02.04 08:41:27 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
Prefeito Municipal de Betânia do Piauí – PI

Gabinete do Prefeito

Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia do Piauí.





JUSTIFICATIVA

Encaminho a esta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 004/2026, que Altera a lei Municipal nº 06, de 31 de maio de 2023, para atualizar o valor da Gratificação pelo Exercício de Atividade Educacional – GEAE, concedendo reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores da educação por ela contemplados, no âmbito do Município de Betânia do Piauí – PI.

A presente proposição legislativa fundamenta-se na necessidade de promover a valorização dos servidores vinculados às atividades educacionais da rede pública municipal, reconhecendo a importância das funções desempenhadas no suporte ao funcionamento das unidades escolares.

A Gratificação pelo Exercício de Atividade Educacional – GEAE foi instituída como instrumento de incentivo e reconhecimento aos servidores que atuam diretamente nas atividades educacionais, sendo medida justa e necessária a sua atualização monetária.

Com o reajuste de 10% (dez por cento), o valor da gratificação passará de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta) para R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis), assegurando melhoria remuneratória aos servidores beneficiados.

Ressalta-se que o reajuste ora proposto observa os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo compatível com a capacidade financeira do Município e com as dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

A medida representa importante ação de valorização dos servidores da educação municipal, contribuindo para o fortalecimento da política educacional e para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, certo de que sua aprovação representará relevante avanço na valorização dos servidores da educação do Município de Betânia do Piauí.

Edifício da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – Estado do Piauí, em 04 de fevereiro de 2026.

IJOSEVAN COELHO
DAMASCENO:72199377334

Astirado da forma digital por IJOSEVAN COELHO
DAMASCENO:72199377334
Dados: 2026.02.04 08:42:04 -01007
Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
Prefeito Municipal de Betânia do Piauí – PI

